Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1204

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR DESPESAS HOSPITALARES, TRANSPORTE COM AMBULÂNCIA E FUNERAIS ÀS VITIMAS DO ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VEÍCULO DO MUNICÍPIO"

O Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal, devidamente autorizado a indenizar despesas hospitalares, transporte com ambulância e funerais, às vitimas do acidente de trânsito envolvendo veículo da Prefeitura Municipal, placa MAH 3765, acorrido em 17/06/99, às 15:20 horas, na BR-282, Km 472 na localidade de Campos Novos-SC.

Art. 2º. O pagamento será efetuado diretamente aos fornecedores/prestador de serviço, mediante apresentação dos devidos comprovantes das despesas.

Art. 3º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

0200 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
0201 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL
03.07.002.2.003 – MANUT. ATIV. GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos
3132 – Outros Serviços e Encargos

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 05 de julho de 1999.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Secretário de Administração e Finanças